TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços laboratoriais de prótese dentária (Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD), compreendendo a confecção de próteses totais maxilares e mandibulares, próteses parciais removíveis, próteses parciais acrílicas, bem como serviços de reembasamento e conserto de próteses dentárias, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

(x) Natureza Comum
( ) Natureza Especial

TABELA DE ITENS E ESTIMATIVA DE DEMANDA				
Item	**Código**	**Descrição**	**Unid**	**Quant**
1	302.002.246	**PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ACRÍLICA COM GRAMPOS ORTODÔNTICOS** - confeccionada com base em resina acrílica termopolimerizável, destinada à reposição dos elemscindeentos dentários ausentes, utilizando dentes artificiais de estoque em resina acrílica. Deverá apresentar adequada adaptação à fibromucosa e aos tecidos de suporte, com grampos confeccionados em fio ortodôntico posicionados nos elementos pilares, proporcionando retenção e estabilidade adequadas, conforme planejamento clínico, sem	Un	15

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 1 de 33

		interferência na oclusão.		
2	302.002.245	**PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR E/OU MANDIBULAR**- com sela confeccionada em resina acrílica rosa, repondo o espaço edêntulo com dentes de estoque acrílicos, infraestrutura metálica confeccionada em liga de cobalto/cromo, com grampos metálicos posicionados para retenção e estabilidade da prótese, desenhados da forma mais estética possível, respeitando o correto eixo de inserção e remoção previsto em delineamento do modelo de trabalho.	Un	645
3	302.002.244	**PRÓTESE TOTAL MAXILAR E/OU MANDIBULAR**- confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável incluindo as moldeiras individuais, placa base em acrílico e plano de cera, com dentes de estoque em acrílico, adequado polimento (lisura superficial), retenção adequada dos dentes à resina acrílica e perfeita adaptação, proporcionando um trabalho estético e funcional adequado. PRÓTESE TOTAL MAXILAR deve ser confeccionada com palato incolor.	Un	555
4	302.001.281	**REEMBASAMENTO/CONSERTO DE PRÓTESE** - Reembasamento e conserto de componentes ou partes das próteses dentárias em laboratório.	Un	15

1.3. Os serviços objeto deste credenciamento são caracterizados como serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

1.4.1. Os **TERMOS DE CREDENCIAMENTO** oriundos deste instrumento terão vigência de 12 meses.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 2 de 33

1.4.2. As contratações oriundas do termo de credenciamento serão formalizadas através de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.5.1. Os serviços laboratoriais serão executados nas dependências do laboratório credenciado, observado o fluxo operacional estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia dos serviços prestados é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como na Lei nº 8.080/1990, na Lei nº 10.216/2001 e nos Códigos de Ética dos respectivos Conselhos Profissionais envolvidos na prestação do serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

2.1. A medida integra a estratégia institucional da Secretaria Municipal de Saúde voltada à ampliação e descentralização da capacidade de reabilitação oral do Município, mediante ações contínuas e mutirões de saúde bucal, com foco na redução de filas reprimidas, ampliação do acesso à saúde protética e devolução das funções mastigatórias, fonéticas e estéticas da população assistida.

2.2. A necessidade da presente contratação encontra fundamento nas diretrizes constitucionais do SUS que asseguram o direito universal à saúde e à dignidade humana. A Administração Municipal identificou, por meio dos sistemas de regulação odontológica, a existência de significativa fila de espera para a confecção de próteses dentárias, situação que impacta diretamente a qualidade de vida, nutrição e o convívio social dos pacientes. Considerando a limitação estrutural da rede própria de laboratórios públicos, torna-se imprescindível a adoção do credenciamento para complementar e acelerar a oferta assistencial.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 3 de 33

2.3. A confecção de próteses dentárias compreende etapas realizadas pelo Cirurgião-Dentista na rede SUS e etapas realizadas em laboratório, as quais são objeto desta contratação.

2.4. As **próteses dentárias** promovem a reabilitação bucal dos pacientes, por meio do aperfeiçoamento da saúde bucal, contribuindo para o restabelecimento das funções: reposição dos dentes perdidos, estética, mastigação, fonética, além de atuar positivamente na autoestima dos pacientes. Por meio da confecção das peças são reposicionados de forma indireta (laboratorial) os dentes perdidos ou ausentes.

2.5. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na confecção de próteses dentárias (Laboratórios Regionais de Prótese Dentária – LRPD), para execução dos serviços laboratoriais destinados à produção, confecção, acabamento, caracterização, ajustes laboratoriais, reembasamentos, consertos e demais procedimentos correlatos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, visando assegurar a continuidade, ampliação e melhoria da assistência em saúde bucal ofertada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. A execução dos serviços compreenderá a confecção de próteses totais superiores e inferiores, próteses parciais removíveis superiores e inferiores, próteses parciais acrílicas, bem como os serviços de reembasamento e conserto de próteses, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos de execução e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 4 de 33

3.3. A etapa clínica permanecerá sob responsabilidade dos cirurgiões-dentistas da rede municipal de saúde, competindo aos laboratórios credenciados exclusivamente a execução da fase laboratorial, mediante recebimento de moldagens, modelos, registros e demais informações encaminhadas pelos profissionais responsáveis, devendo as próteses ser confeccionadas em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. O credenciamento será realizado na modalidade de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos previstos no edital e aceitem os valores unitários previamente fixados pela Administração. A distribuição da demanda observará critérios objetivos, previamente estabelecidos, assegurando tratamento isonômico entre os laboratórios credenciados, transparência, continuidade da prestação dos serviços e eficiência na execução contratual.

3.5. A contratação tem por finalidade ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, reduzir a demanda reprimida por reabilitação oral, garantir maior agilidade na entrega das próteses dentárias e proporcionar melhoria da qualidade de vida da população usuária do SUS, contribuindo para a recuperação das funções mastigatória, fonética e estética, bem como para a promoção da saúde e da inclusão social dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS.

3.6. A solução será operacionalizada mediante credenciamento paralelo e não excludente de pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições de habilitação e qualificação estabelecidas no instrumento convocatório, com remuneração pelos valores unitários previamente fixados pela Administração e distribuição da demanda segundo critérios objetivos, impessoais e transparentes definidos neste Termo de Referência e no edital, observadas a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, a capacidade operacional dos credenciados, a continuidade assistencial e a ordem de distribuição estabelecida pela Administração. O pagamento ficará

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 5 de 33

condicionado à efetiva execução e aceitação dos serviços, mediante controle individualizado e rastreável da produção.

4. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O presente credenciamento tem por objeto a habilitação de pessoas jurídicas especializadas na confecção de próteses dentárias (Laboratórios Regionais de Prótese Dentária – LRPD), para execução dos serviços laboratoriais destinados à produção de próteses dentárias para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.2. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que comprovem capacidade técnica, operacional e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária, observada a regulamentação do Ministério da Saúde relativa aos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária – LRPD, e atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando exigível;
b) possuir responsável técnico e Técnicos em Prótese Dentária regularmente inscritos no Conselho Regional de Odontologia (CRO);
c) possuir Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente expedida pela autoridade competente;
d) possuir licença ou autorização de funcionamento expedida pelos órgãos competentes;
e) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
f) indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. A credenciada será integralmente responsável pela execução dos

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 6 de 33

serviços laboratoriais, pelo fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, materiais, insumos, transporte e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, respondendo integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

4.4. A credenciada deverá aceitar a realização de inspeções, auditorias e vistorias técnicas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitadas, franqueando o acesso às instalações, documentos e processos relacionados à execução dos serviços.

4.5. Sempre que necessário, a credenciada deverá realizar, sem ônus adicional, os ajustes laboratoriais solicitados pelo Cirurgião-Dentista responsável antes da conclusão definitiva da prótese.

4.6. A credenciada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento, apresentando a devida justificativa.

4.7. Os dentes artificiais utilizados na confecção das próteses deverão ser confeccionados em resina acrílica de alta resistência mecânica, química e ao desgaste, produzidos com tecnologia de dupla prensagem e ligações cruzadas (cross-link), apresentando estabilidade cromática, fluorescência natural, elevada dureza superficial, excelente adesão à base acrílica, resistência ao manchamento e vida útil compatível com ISO 22112 ou norma técnica equivalente, disponibilizando, no mínimo, as cores 60, 62, 65, 66, 67 e 69 ou equivalentes.

4.8. As resinas acrílicas termopolimerizáveis utilizadas na confecção das bases das próteses deverão atender aos requisitos da norma ISO 20795-1 ou norma técnica equivalente, apresentando elevada estabilidade dimensional, resistência mecânica, baixa contração de polimerização, facilidade de acabamento e polimento, reduzido teor de monômero residual e

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 7 de 33

disponibilidade, no mínimo, das cores Rosa Médio e Rosa Black.

4.9. A credenciada deverá fornecer todos os materiais necessários à execução das etapas laboratoriais, incluindo moldeiras individuais, chapas de prova, planos de cera, armações metálicas, dentes artificiais, resinas, gessos, articuladores, materiais de acabamento, embalagens e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

4.10. A caracterização estética das próteses, incluindo cor da gengiva, anatomia e demais detalhes técnicos, deverá observar as orientações do Cirurgião-Dentista responsável pelo tratamento.

4.11. As próteses deverão apresentar perfeita adaptação, estabilidade, retenção, oclusão, estética e acabamento, sendo consideradas concluídas somente após aprovação clínica do Cirurgião-Dentista responsável.

4.12. A credenciada deverá realizar serviços de reembasamento e conserto das próteses sempre que tecnicamente viáveis, inclusive em próteses confeccionadas por outros laboratórios, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.14. A credenciada deverá garantir as próteses confeccionadas pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega da peça à Secretaria Municipal de Saúde ou, quando aplicável, da efetiva instalação no paciente, contra defeitos decorrentes da fabricação, da execução laboratorial ou dos materiais empregados. A garantia terá início na data da instalação/entrega definitiva ao paciente, conforme registro no sistema ou ficha de entrega, quando essa informação estiver disponível.

4.14.1. Durante o período de garantia, a credenciada deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer prótese que apresente vícios de fabricação ou inconformidades técnicas, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 8 de 33

4.14.2. A garantia abrangerá, especialmente:

a) falhas de fabricação ou vícios nos materiais utilizados, tais como porosidades excessivas na resina acrílica, descolamento de dentes artificiais, fraturas precoces, bolhas, trincas ou falhas de acabamento;

b) distorções na acrilização que inviabilizem a perfeita adaptação funcional da peça, desde que tenham sido respeitados os modelos, moldagens e registros enviados originalmente pelo Município;

c) desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e, quando aplicável, com as normas ISO 22112 e ISO 20795-1, ou normas técnicas equivalentes vigentes.

4.14.3. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado pelo paciente, quedas, acidentes, trauma, perda da peça, ausência de comparecimento aos retornos agendados, alterações anatômicas posteriores ou necessidade de nova moldagem por motivo clínico não atribuível à execução laboratorial.

4.15. É vedada a utilização de materiais ou técnicas diferentes das especificadas neste Termo de Referência sem autorização prévia da fiscalização do contrato.

4.16. Caberá exclusivamente à credenciada a responsabilidade pelo transporte das moldagens, modelos de trabalho, registros, peças em confecção e próteses concluídas, entre as unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e o laboratório credenciado, arcando com todos os custos decorrentes dessa atividade.

4.16.1. A credenciada deverá fornecer recipientes, caixas ou embalagens apropriadas para o acondicionamento e transporte dos materiais e das próteses, garantindo sua adequada identificação, proteção e rastreabilidade durante todas as

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 9 de 33

etapas da execução contratual.

4.16.2. As moldagens, modelos e próteses deverão ser acondicionados em embalagens resistentes e compatíveis com sua natureza, de forma a evitar deformações, fraturas, contaminação, perda de componentes ou quaisquer avarias que possam comprometer sua integridade, qualidade, adaptação ou funcionalidade, observadas as normas sanitárias, de biossegurança e de transporte aplicáveis.

4.16.3. Eventuais danos, extravios ou avarias ocorridas durante o transporte, decorrentes de acondicionamento inadequado, embalagem insuficiente ou falha na logística de responsabilidade da credenciada, serão de sua exclusiva responsabilidade, cabendo-lhe promover, às suas expensas e sem prejuízo dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, a substituição ou o refazimento dos serviços afetados.

4.17. O faturamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da relação dos serviços efetivamente concluídos e aceitos pela fiscalização, contendo a identificação do procedimento executado, quantitativo, datas de entrega e demais documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.18. As próteses executadas em desacordo com as especificações deste Termo de Referência poderão ser rejeitadas total ou parcialmente, devendo ser refeitas ou substituídas pela credenciada, sem qualquer ônus para a Administração, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.19. Os requisitos estabelecidos neste item possuem natureza técnica e operacional, destinando-se exclusivamente a assegurar a qualidade, a segurança, a eficiência da execução contratual e a adequada prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, não possuindo caráter restritivo à competitividade do credenciamento.

4.20. A participação no credenciamento implicará ciência e concordância

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 10 de 33

com as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, inclusive com os valores unitários fixados pela Administração para remuneração dos serviços, não havendo disputa de preços entre os interessados credenciados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. A execução do objeto consiste na prestação de serviços laboratoriais especializados para confecção, acabamento, ajuste, reembasamento e conserto de próteses dentárias, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os prazos e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços serão executados exclusivamente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Autorização de Fornecimento – AF, Ordem de Serviço – OS ou instrumento equivalente adotado pelo Município, não sendo admitida a execução ou faturamento de serviços sem a correspondente autorização.

5.1.3. A etapa clínica permanecerá sob responsabilidade dos profissionais habilitados da rede municipal de saúde, incluindo avaliação, indicação da prótese, moldagens, registros clínicos, provas, instalação, adaptação e acompanhamento do paciente.

5.1.4. Caberá ao credenciado a execução das etapas laboratoriais, incluindo o fornecimento dos materiais e insumos necessários, observadas as especificações deste Termo de Referência e as orientações técnicas encaminhadas pelo cirurgião-dentista responsável.

5.2. Distribuição da Demanda entre os Credenciados

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 11 de 33

5.2.1. A execução ocorrerá mediante credenciamento paralelo e não excludente, podendo ser habilitados múltiplos laboratórios que atendam às condições estabelecidas no edital e aceitem os valores previamente fixados pela Administração.

5.2.2. A distribuição das Ordens de Serviço observará sistema de rodízio entre os credenciados, considerando o menor quantitativo acumulado de serviços distribuídos/executados e a capacidade operacional disponível de cada laboratório, conforme controle mantido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.3. Para definição da ordem inicial do rodízio entre credenciados habilitados na mesma oportunidade, poderá ser realizado sorteio público, devidamente registrado nos autos.

5.2.4. A Secretaria Municipal de Saúde manterá registro atualizado da distribuição da demanda, contendo, no mínimo, o credenciado destinatário, item e quantidade encaminhada, data da autorização, aceite ou recusa, etapas realizadas, devoluções para correção e conclusão do serviço.

5.2.5. A distribuição não assegura quantitativo mínimo de serviços a qualquer credenciado, uma vez que a execução dependerá da demanda efetiva da rede municipal, das autorizações emitidas e da capacidade operacional disponível.

5.3. Encaminhamento, Aceite e Recusa das Ordens de Serviço

5.3.1. A demanda será encaminhada ao credenciado mediante AF, OS ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à identificação e execução do serviço.

5.3.2. O credenciado deverá manifestar o aceite ou a recusa da demanda no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de seu recebimento, pelos meios oficialmente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.3. A recusa deverá ser devidamente justificada e registrada para fins de controle e rastreabilidade.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 12 de 33

5.3.4. Na hipótese de recusa ou impossibilidade temporária de atendimento, a demanda será encaminhada ao próximo credenciado apto, observada a sistemática de distribuição estabelecida neste Termo de Referência.

5.3.5. Recusas reiteradas ou injustificadas poderão ser objeto de avaliação pela fiscalização, observadas as disposições do edital e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

5.4. Fluxo de Execução dos Serviços

5.4.1. A execução observará, conforme o tipo de prótese e a necessidade clínica, o seguinte fluxo:

5.4.2. I – avaliação, indicação e realização dos procedimentos clínicos pelo cirurgião-dentista da rede municipal;

5.4.3. II – emissão da autorização para execução do serviço;

5.4.4. III – disponibilização ao laboratório das moldagens, modelos, registros, prescrições e demais elementos necessários;

5.4.5. IV – retirada dos materiais pelo credenciado no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.4.6. V – execução das etapas laboratoriais correspondentes;

5.4.7. VI – devolução das peças intermediárias ao CEO ou Unidade de Saúde para realização das provas clínicas;

5.4.8. VII – realização das correções ou ajustes laboratoriais eventualmente solicitados pelo cirurgião-dentista;

5.4.9. VIII – acrilização, acabamento, polimento e finalização da prótese;

5.4.10. IX – entrega da prótese concluída à unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.4.11. X – conferência e aceite técnico; e

5.4.12. XI – registro da conclusão do serviço para fins de medição, faturamento e pagamento.

5.4.13. O credenciado deverá observar integralmente as orientações constantes da ficha de rastreabilidade, prescrição laboratorial ou documento equivalente encaminhado pelo cirurgião-dentista responsável.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 13 de 33

5.5. Prazos das Etapas Laboratoriais

5.5.1. O credenciado deverá observar, conforme aplicável ao tipo de prótese, os seguintes prazos máximos para execução das etapas laboratoriais:

5.5.2. I – confecção de moldeira individual: até 10 (dez) dias;

5.5.3. II – confecção de plano/base de prova com rolete em cera: até 10 (dez) dias;

5.5.4. III – montagem dos dentes: até 10 (dez) dias;

5.5.5. IV – confecção da armação metálica: até 15 (quinze) dias; e

5.5.6. V – acrilização, acabamento e polimento: até 10 (dez) dias.

5.5.7. Os prazos serão contados a partir do recebimento, pelo credenciado, dos materiais, modelos, registros ou informações necessários à respectiva etapa.

5.5.8. Os prazos correspondem às etapas laboratoriais e não incluem os intervalos necessários à realização das etapas clínicas pelo Município, tais como provas, registros, ajustes clínicos e comparecimento do paciente.

5.5.9. Caso ocorra fato que impossibilite o cumprimento do prazo, o credenciado deverá comunicar formalmente à fiscalização, apresentando a respectiva justificativa.

5.6. Retirada, Transporte e Entrega

5.6.1. Caberá ao credenciado, às suas expensas, realizar a retirada e a entrega das moldagens, modelos, registros, peças intermediárias e próteses concluídas nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e nas Unidades de Saúde indicadas.

5.6.2. A credenciada deverá realizar a retirada dos materiais e trabalhos encaminhados pela Administração no prazo máximo de 1 dia útil, contado da comunicação ou disponibilização pela Secretaria

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 14 de 33

Municipal de Saúde, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na Ordem de Serviço.

5.6.3. O credenciado será responsável pelo fornecimento das caixas, recipientes e demais embalagens necessárias ao transporte das peças.

5.6.4. As peças deverão ser individualmente identificadas e acondicionadas de maneira compatível com suas características, de forma a preservar sua integridade, evitar contaminação, deformações, fraturas, avarias, extravios ou troca entre pacientes, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

5.6.5. Todos os materiais, modelos, moldes, próteses e demais elementos encaminhados ao laboratório deverão ser individualmente identificados, mediante código, número da Ordem de Serviço ou outro identificador definido pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a assegurar a correta vinculação entre o material recebido, o serviço executado e o respectivo paciente.

5.6.6. É de responsabilidade da credenciada assegurar que os materiais recebidos sejam mantidos em condições adequadas de acondicionamento, armazenamento, transporte, conservação e identificação, desde a retirada até a devolução à unidade de saúde, respondendo por perdas, danos, extravios, contaminações ou trocas decorrentes de falhas sob sua responsabilidade.

5.6.7. A credenciada deverá conferir, no ato da retirada, a identificação e a integridade dos materiais recebidos, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer divergência, ausência, dano ou inconsistência constatada, ficando vedada a utilização de material que não possa ser corretamente identificado.

5.6.8. A credenciada será integralmente responsável por evitar a troca, mistura ou vinculação incorreta de materiais, modelos, moldes ou próteses entre pacientes, devendo manter sistema de identificação e rastreabilidade capaz de demonstrar, a qualquer tempo, a correspondência entre o material recebido, o serviço executado e a respectiva Ordem de Serviço.

5.6.9. Na ocorrência de perda, extravio, dano ou troca de materiais ou próteses por responsabilidade da credenciada, esta deverá

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 15 de 33

providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração ou para o paciente, a reposição, reconstrução ou refazimento do serviço, conforme o caso, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.6.10. Nos casos em que houver necessidade de correção, ajuste ou refazimento de serviço, caberá à credenciada realizar o recolhimento e a nova entrega do material ou prótese, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem cobrança adicional.

5.6.11. A responsabilidade da credenciada pelo transporte e pela guarda dos materiais permanecerá vigente desde o momento da retirada até a efetiva entrega e conferência pela unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante registro de recebimento

5.7. Controle e Rastreabilidade

5.7.1. Cada serviço deverá possuir registro individualizado que permita acompanhar todas as etapas de sua execução, desde o encaminhamento ao laboratório até a entrega e o aceite final.

5.7.2. O registro deverá conter, no mínimo:

5.7.3. I – identificação/código do serviço e do usuário, observadas as regras de proteção de dados pessoais;

5.7.4. II – tipo de prótese ou serviço;

5.7.5. III – unidade de origem;

5.7.6. IV – identificação do cirurgião-dentista responsável;

5.7.7. V – identificação do laboratório credenciado;

5.7.8. VI – data de retirada e recebimento pelo laboratório;

5.7.9. VII – etapas laboratoriais executadas e respectivas datas;

5.7.10. VIII – datas de devolução para provas clínicas;

5.7.11. IX – registros de ajustes, correções ou refazimentos;

5.7.12. X – data de entrega da peça finalizada; e

5.7.13. XI – aceite técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 16 de 33

5.7.14. A rastreabilidade deverá observar o modelo de Ficha de Rastreabilidade Laboratorial constante do Anexo IV deste Termo de Referência.

5.8. Recebimento, Conferência e Aceite

5.8.1. As próteses e demais serviços executados serão submetidos à conferência pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as especificações técnicas, a identificação, a integridade da peça, a correspondência com a solicitação e os critérios de qualidade previstos neste Termo de Referência.

5.8.2. O recebimento físico da peça não implica aceite definitivo do serviço.

5.8.3. A prótese somente será considerada concluída após a realização das etapas necessárias e a verificação de sua conformidade quanto à adaptação, oclusão, funcionalidade, estética e demais critérios técnicos aplicáveis.

5.8.4. As próteses que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades atribuíveis à execução laboratorial ou aos materiais empregados deverão ser corrigidas, reparadas, reconstruídas ou substituídas pelo credenciado, às suas expensas, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.9. Registro da Produção e Relatório Mensal

5.9.1. O credenciado deverá apresentar mensalmente relatório consolidado dos serviços executados no período.

5.9.2. O relatório deverá permitir a conciliação entre as autorizações emitidas, os serviços executados, as peças aceitas e os valores faturados.

5.9.3. Deverão constar, no mínimo, identificação da autorização, tipo de serviço, quantidade, datas relevantes da execução, situação da peça, eventuais correções ou refazimentos, data do aceite e valor correspondente.

5.9.4. Somente poderão integrar o faturamento os serviços efetivamente autorizados, concluídos, recebidos e atestados pela fiscalização.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 17 de 33

5.10. Sistema de Controle e Gerenciamento

5.10.1. A Administração manterá controle administrativo da execução do credenciamento por meio dos sistemas, plataformas ou instrumentos oficiais disponíveis, de forma a assegurar o acompanhamento das autorizações, distribuição da demanda, execução, rastreabilidade, recebimento, faturamento e pagamento.

5.10.2. Caso seja disponibilizado sistema eletrônico específico para gerenciamento do credenciamento, os credenciados deverão utilizá-lo conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

5.10.3. Enquanto não houver sistema eletrônico específico, os controles poderão ser realizados por sistema administrativo municipal, planilha eletrônica, documentos digitais, e-mail institucional ou outro instrumento oficial definido pela Administração, preservadas a rastreabilidade, integridade e disponibilidade das informações.

5.11. Fiscalização da Execução

5.11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, sem prejuízo do acompanhamento técnico realizado pelos profissionais responsáveis pelas etapas clínicas.

5.11.2. O credenciado deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e permitir a realização de verificações destinadas à avaliação da qualidade, regularidade e conformidade dos serviços.

5.11.3. O descumprimento das especificações, prazos ou obrigações estabelecidas neste Termo de Referência será registrado pela fiscalização para adoção das providências administrativas cabíveis.

5.12. Do remanejamento de quantitativos entre os itens

5.12.1. Os quantitativos previstos para os itens deste Termo de Referência são estimativos e poderão ser ajustados durante a vigência do

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 18 de 33

credenciamento, de acordo com a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

5.12.2. Quando houver necessidade de ampliação do quantitativo de determinado item e, simultaneamente, houver saldo não utilizado de outro item, a Administração poderá, mediante justificativa técnica e administrativa, remanejar o quantitativo excedente entre os itens, desde que mantido o valor global máximo estimado da contratação.

5.12.3. O remanejamento dependerá de autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde e deverá indicar:

a) o item cujo quantitativo será reduzido;

b) o saldo disponível;

c) o item cujo quantitativo será ampliado;

d) a quantidade remanejada;

e) a justificativa da necessidade; e

f) a demonstração de manutenção do valor global máximo da contratação.

5.12.4. O remanejamento de quantitativos não alterará os valores unitários estabelecidos para cada item, sendo aplicada, para cada serviço executado, a respectiva remuneração unitária prevista neste Termo de Referência.

5.12.5. O remanejamento somente poderá ocorrer entre serviços que integrem o objeto do credenciamento e que possuam previsão de preço unitário e especificação técnica neste Termo de Referência.

5.12.6. O remanejamento não assegurará quantitativo mínimo a qualquer credenciado e não poderá ser utilizado para modificar os critérios objetivos de distribuição da demanda entre os prestadores.

5.12.7. Toda alteração de quantitativos deverá ser registrada nos controles administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se a rastreabilidade dos quantitativos originalmente estimados, dos quantitativos remanejados e dos serviços efetivamente executados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 19 de 33

6.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do termo de credenciamento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da credenciada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O (s) fiscal (is) do termo de credenciamento acompanhará(ão) a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. A fiscalização será realizada mediante acompanhamento dos prazos de execução, conferência da qualidade das próteses confeccionadas, verificação do cumprimento das Ordens de Serviço, análise dos registros laboratoriais, controle da produtividade, observância das especificações

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 20 de 33

técnicas e avaliação da satisfação dos usuários e dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

6.8. A credenciada deverá manter sistema de controle e rastreabilidade de todas as próteses confeccionadas durante a execução contratual, permitindo a identificação completa de cada peça desde o recebimento da Ordem de Serviço até sua entrega definitiva.

6.9. Para cada prótese confeccionada deverá ser mantido registro contendo, no mínimo:

a) número da Ordem de Serviço;

b) identificação do paciente ou código adotado pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Unidade de Saúde ou Centro de Especialidades Odontológicas – CEO solicitante;

d) tipo da prótese confeccionada;

e) datas de recebimento da moldagem, execução e entrega;

f) identificação do Técnico em Prótese Dentária executor;

g) identificação do Responsável Técnico do laboratório;

h) identificação dos materiais empregados, incluindo marca e lote das resinas acrílicas e dos dentes artificiais utilizados;

i) registros de correções, reembasamentos, consertos ou refazimentos eventualmente realizados.

6.10. Os registros deverão permanecer arquivados durante toda a vigência contratual e pelo prazo previsto na legislação aplicável, ficando disponíveis para auditorias e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, Controle Interno, Tribunal de Contas e demais órgãos competentes.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 21 de 33

7.1.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência das próteses pelo Fiscal do Contrato e pelo Cirurgião-Dentista responsável.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser prestados novamente no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da credenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica das próteses, conferência da documentação exigida e emissão do respectivo atesto pelo Fiscal do Contrato.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências estabelecidas.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo credenciado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.7. O recebimento definitivo das próteses ficará condicionado à conferência técnica realizada pelo Fiscal do Contrato e pelo Cirurgião-Dentista responsável, mediante utilização de checklist padronizado contendo, no mínimo:

a) identificação da Ordem de Serviço;

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 22 de 33

b) identificação do paciente;

c) tipo da prótese;

d) adaptação da base;

e) retenção;

f) estabilidade;

g) oclusão;

h) dimensão vertical;

i) linha média;

j) estética;

k) caracterização;

l) acabamento;

m) polimento;

n) integridade da peça;

o) conformidade com a prescrição clínica.

7.1.8. Constatadas inconformidades, a prótese será rejeitada, total ou parcialmente, devendo ser refeita pela credenciada, sem ônus para a Administração.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Credenciada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços prestados e solicitados na Ordem de Serviço;

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 23 de 33

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.2.5. Relatório Mensal de Produção.

7.2.2.6. O modelo possui caráter meramente indicativo, sendo facultado ao credenciado utilizar formulário próprio, desde que contenha todas as informações mínimas exigidas, sob pena de glosa ou indeferimento do pagamento.

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PRESTADORES:

8.1. A seleção dos prestadores ocorrerá por meio de procedimento administrativo de credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como seleção paralela e não excludente, aberta a todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo Edital de Credenciamento.

8.2. O credenciamento não possui caráter competitivo, não envolve julgamento por menor preço, não assegura exclusividade, não garante demanda mínima e não gera direito subjetivo à contratação, ficando a execução dos serviços condicionada à efetiva necessidade da Administração e às diretrizes da regulação municipal.

8.3. Sessão Pública de Habilitação

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 24 de 33

8.3.1. A habilitação dos interessados será realizada em sessão pública, previamente convocada e amplamente divulgada no Edital de Credenciamento, ocasião em que serão analisados os documentos apresentados, observadas as exigências deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

8.3.2. A data, o horário, o local e a forma de realização da sessão pública constarão expressamente do instrumento convocatório, podendo ocorrer de forma presencial, eletrônica ou híbrida, a critério da Administração.

8.4. Sorteio Classificatório Inicial

8.4.1. Concluída a fase de habilitação inicial, será realizado sorteio classificatório, em sessão pública, com a finalidade exclusiva de definir a ordem inicial de acionamento dos credenciados para início da execução.

8.4.2. O sorteio terá natureza meramente organizacional e não competitiva, não gerando preferência permanente, vantagem econômica ou direito subjetivo à contratação, servindo apenas como critério objetivo inicial para o funcionamento do rodízio e da distribuição das primeiras demandas.

8.5. Distribuição Inicial das Demandas

8.5.1. As primeiras Ordens de Serviço – OS serão distribuídas de forma equânime entre os credenciados habilitados, observando-se, no mínimo:

8.5.2. a ordem definida no sorteio classificatório inicial;

8.5.3. a capacidade máxima mensal por item, declarada pelo credenciado;

8.5.4. a capacidade operacional disponível no momento do encaminhamento.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 25 de 33

8.5.5. Essa etapa tem por objetivo assegurar condições iniciais equivalentes, evitando concentração indevida da demanda e garantindo oportunidade efetiva de execução a todos os credenciados.

8.6. Lógica de Rodízio e Rateio da Demanda

8.6.1. Encerrado o ciclo inicial de acionamento, a distribuição das demandas passará a ocorrer de forma paralela e não excludente, mediante rodízio e rateio proporcional, observando-se critérios objetivos, impessoais e previamente definidos.

8.6.2. A distribuição das Ordens de Serviço observará o rodízio entre os credenciados, considerando o menor quantitativo acumulado de serviços executados e a capacidade operacional disponível de cada laboratório.

8.6.3. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o controle administrativo da distribuição das Ordens de Serviço, mantendo registro atualizado do histórico de execuções, quantitativos encaminhados a cada credenciado, capacidade operacional informada e demais elementos necessários à observância do rodízio, assegurando transparência, rastreabilidade e isonomia na distribuição da demanda.

8.7. Finalidade do Modelo de Distribuição

8.7.1. A lógica adotada tem por finalidade assegurar que, ao longo da vigência do credenciamento, todos os prestadores habilitados alcancem níveis equilibrados de participação, promovendo:

a) tratamento isonômico entre os credenciados;
b) distribuição proporcional da demanda;
c) equilíbrio econômico da execução;
d) eficiência na utilização dos recursos públicos;
e) ampliação do acesso da população aos serviços especializados.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 26 de 33

8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1. A empresa deverá apresentar Licença Sanitária e/ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, em plena validade, em nome da empresa, clínica ou laboratório, com indicação do respectivo CNPJ e compatível com o objeto do certame.

8.8.2. Na hipótese de o Alvará/Licença Sanitária estar em processo de renovação ou regularização, será admitida a apresentação de protocolo, desde que este tenha sido requerido no prazo legal de antecedência à expiração do alvará anterior, acompanhado da licença vencida/vincenda, nos termos da legislação sanitária aplicável.

8.8.3. A empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente.

8.8.4. A empresa deverá comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando exigido pela legislação aplicável ao Laboratório Regional de Prótese Dentária.

8.8.5. A empresa deverá comprovar possuir Responsável Técnico regularmente inscrito e em situação regular perante o Conselho Regional de Odontologia competente, observadas as exigências de registro ou inscrição secundária aplicáveis à execução dos serviços, quando cabíveis.

8.8.6. Os Técnicos em Prótese Dentária (TPD) responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir registro ativo no Conselho Regional de Odontologia, observado o disposto na legislação profissional vigente.

8.8.7. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico e dos Técnicos em Prótese Dentária com a empresa poderá ser realizada mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou outro documento juridicamente válido.

8.8.8. O laboratório deverá possuir equipamentos e infraestrutura compatíveis com a execução das etapas laboratoriais de confecção de próteses totais, próteses parciais removíveis, próteses parciais acrílicas,

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 27 de 33

reembasamentos e consertos, garantindo padrões de qualidade, precisão e rastreabilidade dos serviços.

8.8.9. A Administração poderá realizar diligência ou vistoria técnica nas instalações da empresa, antes ou durante a execução contratual, para verificar as condições de funcionamento, capacidade operacional, equipamentos disponíveis e atendimento às exigências deste Termo de Referência.

8.8.10. Toda a documentação relativa à qualificação técnica deverá estar válida na data da habilitação, permanecendo regular durante toda a vigência do credenciamento.

9. VALORES A SEREM PAGOS PELOS SERVIÇOS

9.1. Os valores unitários dos serviços objeto deste credenciamento são definidos com base na pesquisa de preços consolidada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos respectivos documentos que lhe dão suporte, considerando as cotações obtidas junto a laboratórios especializados e contratação pública similar, observada a compatibilidade entre os objetos e os preços pesquisados.

9.2. Considerando que a contratação ocorre mediante credenciamento paralelo e não excludente, os valores unitários são previamente fixados pela Administração e aplicados de forma uniforme a todos os credenciados, mediante aceitação das condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, não havendo disputa por menor preço, nos termos do art. 79, inciso I e parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Procedimento	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Valor Total Estimado
01	Prótese Parcial Removível Acrílica com Grampos Ortodônticos	**R$ 165,00**	15	**R$ 2.475,00**
02	Prótese Parcial Removível Maxilar e/ou Mandibular	**R$ 510,00**	645	**R$ 328.950,00**
03	Prótese Total Maxilar e/ou Mandibular	**R$ 373,00**	555	**R$ 207.015,00**
04	Reembasamento e/ou Conserto de Prótese Dentária	**R$ 150,00**	15	**R$ 2.250,00**
VALOR GLOBAL ESTIMADO		**1.230**		**R$ 540.690,00**

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 28 de 33

9.3. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 540.690,00 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e noventa reais)**, considerando os quantitativos estimados e os valores unitários fixados para cada procedimento.

9.4. Os quantitativos possuem caráter estimativo e destinam-se ao planejamento e dimensionamento da contratação, não constituindo garantia de demanda mínima nem obrigação de execução integral pela Administração. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e distribuídos entre os credenciados conforme os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

9.5. A remuneração ocorrerá exclusivamente pelos serviços previamente autorizados, efetivamente executados, recebidos e atestados pela fiscalização, observados os valores unitários fixados neste Termo de Referência.

9.6. Para fins de medição, faturamento e liquidação da despesa, a credenciada deverá apresentar Relatório Mensal de Produção, conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência, contendo os serviços efetivamente concluídos e aceitos no respectivo período.

9.6.1. O Relatório Mensal de Produção deverá conter, no mínimo:

a) número da Autorização de Fornecimento – AF, Ordem de Serviço – OS ou instrumento equivalente;
b) identificação ou código do usuário, observadas as regras aplicáveis à proteção de dados pessoais;
c) procedimento executado;
d) data de recebimento do serviço pelo laboratório;
e) data de conclusão e entrega;
f) quantidade de serviços efetivamente concluídos;
g) situação do serviço, inclusive eventual registro de correção, refazimento ou rejeição;
h) valor unitário e valor correspondente aos serviços aceitos;
i) observações pertinentes; e

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 29 de 33

j) identificação e assinatura do responsável técnico ou responsável autorizado pela credenciada.

9.7. O Relatório Mensal de Produção deverá guardar correspondência com as autorizações emitidas, os registros de rastreabilidade, os serviços efetivamente recebidos e aceitos e os respectivos documentos fiscais, ficando o pagamento condicionado à conferência e ao atesto da fiscalização.

9.8. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada do Relatório Mensal de Produção e dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa, não sendo admitido o faturamento de serviços não autorizados, não concluídos, rejeitados ou pendentes de correção.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 02.07.01.10.301.0010.2032
Projeto/Atividade: Fortalecimento da Saúde Bucal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.600.000
Ficha: 220
C/C: 71.812-2

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

11.1. O credenciado poderá ser descredenciado, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando verificada a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

11.1.4. Descumprimento das condições, obrigações, requisitos técnicos, assistenciais, operacionais ou administrativos estabelecidos neste

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 30 de 33

Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público ou no Termo de Credenciamento;

11.1.5. Perda superveniente das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica ou sanitária exigidas para o credenciamento;

11.1.6. Suspensão, cassação, vencimento ou irregularidade de licença sanitária, registro profissional, alvará, CNES ou qualquer autorização necessária ao funcionamento do laboratório credenciado ou à execução dos serviços;

11.1.7. Recusa reiterada e injustificada da Ordem de Serviço encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.1.8. Descumprimento reiterado dos prazos de aceite, produção, entrega, correção ou refazimento dos serviços laboratoriais.

11.1.9. Falhas graves na execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade laboratorial, segurança do paciente, inadequação técnica, ausência de profissionais habilitados ou deficiência estrutural das próteses dentárias;

11.1.10. Cobrança direta ou indireta de qualquer valor dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sob qualquer título;

11.1.11. Omissão, adulteração ou inconsistência de informações nos registros laboratoriais, fichas de rastreabilidade, Ordens de Serviço, relatórios de produção e documentos apresentados para faturamento;

11.1.12. Descumprimento das normas éticas, sanitárias, de biossegurança, proteção de dados pessoais ou sigilo profissional;

11.1.13. Paralisação injustificada da execução dos serviços;

11.1.14. Prática de atos que comprometam a continuidade, regularidade, segurança, eficiência ou qualidade dos serviços laboratoriais prestados;

11.1.15. Apresentação de documentação falsa, declaração inverídica ou prática de fraude na execução do credenciamento;

11.1.16. Aplicação de penalidade administrativa que resulte em impedimento de contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 31 de 33

11.2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

9.2.1. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

9.2.2. Constatada irregularidade, o credenciado será formalmente notificado para apresentar defesa e/ou promover a regularização da situação no prazo estabelecido pela Administração.

9.2.3. A depender da gravidade da irregularidade constatada, a Administração poderá adotar medidas cautelares para resguardar a continuidade da assistência e a segurança dos usuários.

11.3. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.3.1. Sem prejuízo do descredenciamento, poderão ser aplicadas ao credenciado as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração, tais como:

11.3.1.1. advertência;

11.3.1.2. multa administrativa, quando prevista no Edital ou Termo de Credenciamento;

11.3.1.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

11.3.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. RESPONSABILIZAÇÃO

11.4.1. O descredenciamento e a aplicação de penalidades administrativas não afastam a responsabilização civil, ética, profissional e criminal do credenciado ou de seus profissionais, quando cabível.

11.4.2. O credenciado responderá integralmente pelos danos causados à Administração Pública, aos usuários do SUS ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

11.5. EFEITOS DO DESCREDENCIAMENTO

11.5.1. O descredenciamento implicará a interrupção do encaminhamento de novas demandas ao prestador, sem prejuízo da

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 32 de 33

conclusão dos atendimentos já autorizados, quando determinado pela Administração.

11.5.2. A Administração poderá adotar medidas necessárias à continuidade da assistência aos usuários eventualmente afetados pelo descredenciamento.

11.6. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.6.1. As disposições previstas neste item complementam os demais dispositivos deste Termo de Referência, não afastando outras obrigações legais, éticas e regulatórias aplicáveis à prestação de serviços de saúde.

Três Lagoas/MS, 01 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente na forma do Art. 8°, §1° do Decreto 064/2022

assinado eletronicamente na forma do Art. 8°, §1° do Decreto 064/2022

Beatriz Rodrigues de Souza Melo

Enfermeira

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

(assinado digitalmente)

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA RODRIGUES SALIM (CPF 301.###.###-74), em 17/09/2026 17:26 e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.treslagoas.ms.gov.br/documento/documentoAssinado/135551. Folha 33 de 33